

LEI Nº 1.972/80

"criação da subprefeitura do distrito de São Silvestre, alterando a lei nº 1.790/77"

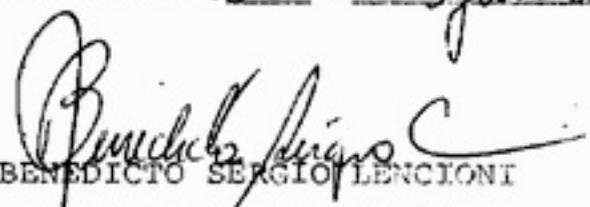
A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O DOUTOR BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI - PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica criado no quadro da estrutura básica da Prefeitura, no que dispõe o artigo 10 da Lei nº 1.790, o seguinte órgão administrativo: SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE SÃO SILVESTRE.

ARTIGO 2º - A subprefeitura compete, como órgão de desconcentração administrativa, administrar o Distrito de São Silvestre, segundo a orientação do Prefeito, dando cumprimento a todos os atos baixados pelo Executivo Municipal que se relacionam com a comunidade distrital, bem assim coordenar os serviços executados pelos diferentes órgãos da Prefeitura na área de sua competência.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 30 DE junho DE 1.980


BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI

- Prefeito Municipal -